

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FGTS

Relatório de Administração do FGTS • Exercício 2005

1 INTRODUÇÃO

O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS foi criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, com vigência a partir de 01 de janeiro de 1967, como opção ao regime de estabilidade decenal celetista, reformulado pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e regulamentado pelo Decreto nº 99.684, de 08 de novembro de 1990, com duplo objetivo:

- assegurar ao trabalhador optante a formação de um pecúlio relativo ao tempo de serviço em uma ou mais empresas, para ampará-lo em caso de demissão e a seus dependentes em caso de falecimento; e
- fomentar políticas públicas por meio do financiamento de programas de habitação popular, de saneamento básico e de infra-estrutura urbana.

O FGTS foi abrigado na Constituição Federal de 1988, subitem III do art. 7º, sendo que seus recursos são formados por contribuições mensais, efetuadas pelos empregadores em nome dos seus empregados, no valor equivalente a 8% (oito por cento) das remunerações que lhe são pagas ou devidas. Tais contribuições têm caráter compulsório, sendo as contas vinculadas em nome dos trabalhadores absolutamente impenhoráveis, de acordo com o art. 2º da Lei 8.036/1990.

- Constituem, ainda, recursos do Fundo:
- dotações orçamentárias específicas;
 - resultados das aplicações dos recursos do FGTS;
 - multas, correção monetária e juros moratórios devidos;
 - receitas oriundas da Lei Complementar nº 110/2001;
 - demais receitas patrimoniais e financeiras.

Têm direito ao FGTS os trabalhadores urbanos e rurais, regidos pela CLT, o diretor não empregado¹ e os trabalhadores avulsos. A Lei nº 10.208/2001 facultou a inclusão de empregado doméstico no sistema FGTS, de acordo com a vontade do empregador.

O Fundo é regido por normas e diretrizes estabelecidas por seu Conselho Curador, composto por representação dos trabalhadores, empregadores, órgãos e entidades governamentais.

No exercício de 2005, o FGTS contribuiu para movimentar a economia brasileira injetando no mercado uma soma de R\$ 37,7 bilhões. Desse total, R\$ 25,9 bilhões referem-se aos pagamentos dos saques normais do Fundo; R\$ 5,1 bilhões correspondem aos saques efetivados pelos trabalhadores oriundos dos recursos dos Créditos Complementares creditados; R\$ 1 bilhão para aplicações do PAR e R\$ 5,7 bilhões se referem a desembolsos de parcelas das contratações realizadas nos últimos anos referentes a obras de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana e aos descontos concedidos à população de baixa renda.

2 CADASTRO DAS CONTAS VINCULADAS

A conta vinculada é individualizada em nome do trabalhador e é constituída por depósitos mensais, depósitos rescisórios e créditos de JAM – Juros e Atualização Monetária.

Diretamente ligada a um contrato de trabalho específico, a conta vinculada é aberta pela CAIXA a partir do primeiro depósito efetuado pelo empregador junto ao FGTS. Assim sendo, o trabalhador terá tantas contas vinculadas quantos forem os contratos de trabalho firmados.

Tal definição contribuiu para que o cadastro dessas contas atingisse, em dez/05, mais de 481,6 milhões de contas, sendo que, desse total, 122 milhões de contas referem-se aos créditos complementares – LC nº 110/01.

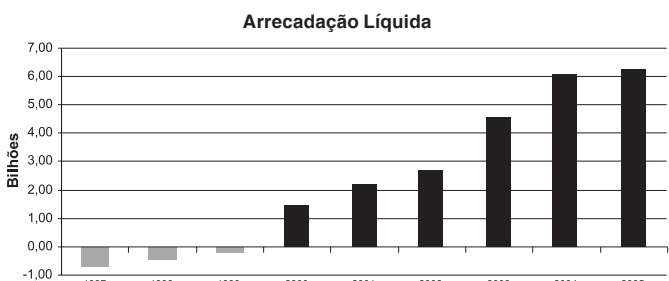
3 CONTRIBUIÇÕES

3.1 Contribuições Regulares – Lei 8.036/90

3.1.1 Arrecadação

Para o ano de 2005 foi prevista uma arrecadação bruta de contribuições, acrescidas de encargos por atraso, na ordem de R\$ 31.099.149 mil, tendo sido arrecadados R\$ 32.247.877 mil.

A arrecadação líquida do FGTS² no exercício de 2005 bateu novo recorde, foram R\$ 6,3 bilhões. Em comparação ao exercício anterior, essa arrecadação registrou crescimento nominal de 2%. Desde o ano de 2000 o Fundo apresenta arrecadação líquida positiva.



3.1.2 Saques

A liberação de recursos por meio de saques nas contas vinculadas proporcionou auxílio financeiro em momentos essenciais na vida dos trabalhadores e seus familiares.

Em 2005 foram efetuados pagamentos referentes a 20.274 mil liberações de saque em contas vinculadas no montante de R\$ 25.951.045 mil³, valor este equivalente a 103,12% do orçamento.

Em relação aos valores pagos, as principais modalidades apresentaram crescimentos nominais se comparados aos efetuados em 2004, sendo que somente as modalidades "Aposentadoria" e "Inatividade da Conta" apresentaram decréscimo nas quantidades.

Destaca-se que os saques nas modalidades "Demissão Sem Justa Causa", "Moradia" e "Aposentadoria" são responsáveis por 89,82% do total dos valores sacados. Por meio dos saques nas contas vinculadas, o FGTS financiou moradia aos trabalhadores. No exercício de 2005 foram liberados recursos no montante de R\$ 4.025.989 mil, contribuindo para que cerca de 480 mil trabalhadores melhorassem suas condições habitacionais.

O Fundo vem apoiando o trabalhador e sua família na superação de período no qual ele se encontra desempregado. Em 2005 foram liberados recursos no montante de R\$ 17.116.754 mil para 13.574 mil trabalhadores.

Uma das situações previstas para saque da conta vinculada é quando o trabalhador ou dependente está acometido por Neoplasia Maligna ou é portador do vírus HIV. Em 2005 foram beneficiados 77 mil trabalhadores nessa situação, resgatando junto ao Fundo R\$ 255.170 mil.

Também foram liberados recursos no valor de R\$ 2.167.392 mil na modalidade "Aposentadoria", agregando recursos novos à disposição de 668 mil trabalhadores e contribuindo para uma melhor qualidade de vida nessa nova etapa.

A modalidade de saque mais representativa em 2005 foi a "Demissão sem Justa Causa", responsável por 65,96% do total dos saques.

Modalidades	2004		2005		Variação %			
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor		
Demissão sem justa causa	12.085.852	14.504.033	65,66%	13.574.409	17.116.754	65,96% ⁴	12,32%	18,01%
Moradia	373.717	2.961.041	13,41%	479.577	4.025.989	15,51%	28,33%	35,97%
Aposentadoria	690.473	1.953.739	8,84%	668.420	2.167.392	8,35%	-3,19%	10,94
Inatividade da conta	1.500.934	599.267	2,71%	1.325.501	610.326	2,35%	-11,69%	1,85%
Neoplasia maligna/HIV	74.538	216.704	0,98%	76.633	255.170	0,98%	2,81%	17,75%
Demais modalidades	3.824.075	1.854.179	8,39%	4.150.017	1.775.414	6,84%	8,52%	-4,25%
Total	18.549.589	22.088.962	100,00%	20.274.557	25.951.045	100,00%	9,30%	17,48%

Fonte: Caixa Econômica Federal

3.2 Contribuições Sociais – Lei Complementar 110/01

3.2.1 Arrecadação

No exercício de 2005 a arrecadação foi de R\$ 2.546.463 mil, representando 101,37% do valor orçado para o exercício, que foi de R\$ 2.512.139 mil. Comparativamente ao exercício de 2004, a arrecadação apresentou crescimento nominal de 16,74%.

Contribuiu para esse desempenho a publicação de Acórdão do STF acerca de decisão liminar que reconhece a constitucionalidade da LC 110/01 e define a vigência dessas contribuições a partir de janeiro de 2002.

3.2.2 Saques

Em 2005 foram realizados 3.519.110 créditos em contas vinculadas, no total de R\$ 4.965.644 mil, dos quais 671.094 créditos no valor de R\$ 2.039.171 mil se referem a eventos por determinação judicial. Destaca-se que nem todo valor creditado é passível de liberação e saque em face do não enquadramento em uma das hipóteses previstas no art. 20 da Lei nº 8.036/90.

Em 2005, foram liberados 3.178.728 saques, perfazendo o montante de R\$ 5.076.045 mil, nele incluído créditos realizados em períodos anteriores. Este valor ficou abaixo do valor orçado (R\$ 5.597.504 mil) cerca de 9% devido a uma expectativa maior de pagamentos dos créditos complementares advindos de ações judiciais, o que não foi confirmado no decorrer do exercício.

Do total dos valores liberados foram efetivamente pagos R\$ 4.807.972 mil.

3.3 Recuperação de créditos junto aos empregadores

3.3.1 Notificações Fiscais

Em 2005 foram inspecionadas 375.097 empresas/locais de trabalho, alcançando 27.650.699 trabalhadores, apresentando um crescimento de 23,83% e 13,08%, respectivamente, em relação a 2004.

Foram lavradas 15.481 notificações Fiscais de Depósitos, perfazendo o valor de R\$ 303.655 mil de FGTS recolhido na ação fiscal e de R\$ 519.232 mil de FGTS notificado, totalizando R\$ 822.887 mil.

Ano	Qtde. de empresas / locais inspecionados		Qtde. de trabalhadores alcançados		Qtde. de NFGC e NRFC lavradas		Total FGTS/CS Recolhido e Notificado na Ação Fiscal
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	
2004	302.905	24.453.179	13.404	828.968			
2005	375.097	27.650.699	15.481	822.887			

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT

O resultado obtido com a fiscalização relativo a "Registro de Empregados" ultrapassou a meta estipulada e apresentou uma evolução em relação ao exercício anterior. Nesta comparação observou-se que houve um aumento percentual de 5,26% no número de trabalhadores registrados sob ação fiscal em relação ao exercício anterior, conforme a seguir:

Comparativo das Ações Fiscais

Exercício	Meta de Registro de Empregados	Trabalhadores Flagrados Irregulares na Ação Fiscal	Trabalhadores Registrados em Ação Fiscal	Empresas Fiscalizadas com Verificação Recolhimento FGTS
2004	587.537	819.494	708.957	267.305
2005	744.405	851.267	746.272	291.110

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT

Dos 851.267 trabalhadores flagrados sem registro, 746.272 foram registrados sob ação fiscal em 2005 (contra 708.957 trabalhadores registrados em 2004), em uma taxa de regularização de 87,67% (frente a uma taxa de 86,51% em 2004).

No decorrer de 2005 o MTE encaminhou à CAIXA, para que se desse início às ações de cobrança, um total de 9.172 notificações, no montante de R\$ 54.103 mil.

Essa cobrança conduz ao equalamento dos débitos registrados e à retomada dos recolhimentos normais, o que contribui para a regularidade dos empregadores (redução da inadimplência e inibição da sonegação) e o resgate dos direitos dos trabalhadores.

3.3.2 Inscrição em Dívida Ativa e Ajuizamentos

No decorrer do exercício de 2005 foram realizadas 4.556 inscrições em Dívida Ativa, no valor de R\$ 372.587 mil e ajuizamentos de 5.418 ações, no valor de R\$ 212.058 mil.

Os valores recuperados via cobrança judicial totalizaram R\$ 55.166 mil no exercício de 2005.

3.3.3 Parcelamento de Débitos

Foram formalizados 5.475 contratos de parcelamentos com os empregadores devedores do FGTS, no total de R\$ 907.812 mil, sendo 4.471 contratos no montante de R\$ 780.874 mil, correspondente a parcelamentos de débitos ainda não inscritos em Dívida Ativa e os outros 1.004 acordos de parcelamento relativos a débitos inscritos, ajuizados ou não, no total de R\$ 126.934 mil.

O saldo da carteira de parcelamento atingiu R\$ 2.691.229 mil, destacando-se nesse processo o índice de adimplência de 92,82%.

O valor arrecadado em 2005, referente a débitos parcelados, totalizou R\$ 325.358 mil, 94,5% do previsto, correspondendo a 12,08% do saldo da carteira de parcelamentos no final do exercício.

4 APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Contratação de Financiamentos

Desde a criação do Fundo, seus recursos têm sido a principal fonte para a implementação de políticas e programas governamentais nos setores de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura, gerando, ao longo dos trinta e nove anos de sua existência, importantes benefícios para a população brasileira, priorizando as camadas mais humildes e de mais baixa renda.

O programa de aplicações dos recursos do FGTS destina, no mínimo, 60% para investimentos em habitação popular⁴. Os projetos de saneamento básico e infra-estrutura urbana, financiados com recursos do FGTS, são complementares aos programas habitacionais.

A programação social é reforçada pelo respeito ao meio ambiente, ao se direcionar recursos somente para projetos aprovados pelo órgão responsável, após análise do impacto ambiental.

Os projetos possuem ações sociais imprescindíveis à aprovação dos empreendimentos que buscam melhorar as condições de vida do cidadão, apoiando-se na mobilização e organização comunitária para o desenvolvimento nos aspectos sociais, culturais e econômicos, e para a educação sanitária e ambiental.

Esses investimentos proporcionam a geração de empregos, além de possibilitar aos brasileiros ganhos indiretos decorrentes da ampliação da oferta de moradias e do acesso à água tratada e esgoto, trazendo, assim, dignidade e cidadania para a sociedade brasileira.

Do montante de R\$ 10 bilhões do orçamento de 2005 destinados para novas contratações, R\$ 8.297.249 mil, 82,97%, foram alocados pelo Agente Operador aos Agentes Financeiros, que, por sua vez, financiaram R\$ 5.193.786 mil, representando 51,94% em relação ao orçamento e 62,60% em relação ao valor alocado.

Nome do Indicador	Metas financeiras			Metas físicas					
	Orçamento final	Alocado aos agentes financeiros	% alocado/orçado	Realizado pelos Agentes Financeiros		Previsto	Realizado	% alcançado (realizado/previsto)	
				Valor	% alcançado (realizado/orçamento)				% alcançado (realizado/alocado)
TOTAL HABITAÇÃO	6.850.000	6.621.450	96,66%	5.193.786	75,82%	78,44%	465.865	320.779	68,86%
HABITAÇÃO POPULAR	5.400.000	5.171.450	95,77%	4.204.297	77,86%	81,30%	422.683	292.891	69,29%
Carta de Crédito	5.080.000	4.854.846	95,57%	4.186.297	82,41%	86,23%	384.848	292.390	75,98%
Individual	4.185.234	3.961.260	94,65%	3.762.760	89,91%	94,99%	317.063	268.662	84,73%
Associativo Entidades	760.691	760.691	100,00%	364.122	47,87%	47,87%	57.628	13.624	23,64%
Associativo – COHAB	134.075	132.895	99,12%	59.415	44,31%	44,71%	10.157	10.104	99,48%
Apoio à Produção	70.000	70.000	100,00%	18.000	25,71%	25,71%	2.121	501	23,62%
Pró-Moradia	250.000	246.604	98,64%	-	-	-	35.714	-	-
HABITAÇÃO	450.000	450.000	100,00%	273.040	60,68%	60,68%	8.182	5.184	63,36%
Operações Especiais	350.000	350.000	100,00%	264.865	75,68%	75,68%	8.182	5.184	63,36%
Carta de Crédito Individual	215.200	215.200	100,00%	175.948	81,76%	81,76%	-	-	-
Carta de Crédito Associativo	134.800	134.800	100,00%	88.917	65,96%	65,96%	-	-	-
CRI	100.000	100.000	100,00%	8.175	8,18%	8,18%	-	-	-
FAR / PAR	1.000.000	1.000.000	100,00%	716.449	71,64%	71,64%	35.000	22.704	64,87%
SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA	3.150.000	1.675.799	53,20%	-	-	-	15.732.500	-	-
Saneamento para Todos - S. Público	2.033.057	1.324.513	65,15%	-	-	-	10.088.481	-	-
Saneamento para Todos - S. Privado	666.943	351.286	52,67%	-	-	-	3.309.519	-	-
Pró-Transporte	450.000	-	-	-	-	-	2.334.500	-	-
TOTAL	10.000.000	8.297.249	82,97%	5.193.786	51,94%	62,60%	-	-	-

Fonte: Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 480, de 30/08/05

Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 1, de 27/01/06

Circular CAIXA nº 376, de 31/01/06

Obs.: Os programas das áreas de Habitação, bem como as operações lastreadas em recursos do FAR, têm suas metas físicas expressas em número de unidades habitacionais, enquanto que os programas das áreas de saneamento básico e Infra-estrutura Urbana têm expressões em número de habitantes beneficiados.

Para a área de habitação foram destinados R\$ 6.850.000 mil, e alocados aos Agentes Financeiros R\$ 6.621.450 mil, dos quais foram realizados financiamentos junto aos mutuários finais no valor R\$ 5.193.786 mil, 75,82% do orçamento e 78,44% do alocado pelo Agente Operador.

Quanto às metas físicas, o resultado alcançado pelos programas na área de habitação foi de 68,86% do estabelecido para o exercício.

O orçamento previsto para a área de saneamento e infra-estrutura foi de R\$ 3.150.000 mil, tendo sido alocados 53,20%.

Os recursos direcionados para a área de saneamento apresentam dificuldades de aplicação, dadas às limitações impostas pela legislação vigente para a contratação de operações de crédito com o setor público, seja pela situação de endividamento e pagamento de muitos entes do setor, seja pela limitação das contratações de novas operações de créditos autorizadas.

Os valores alocados pelo Agente Operador em 2005 poderão ser contratados pelos Agentes Financeiros no decorrer de 2006, observadas as condições previstas no contrato de empréstimo celebrado entre o Agente Operador e os Agentes Financeiros, o que proporcionará resultados superiores aos demonstrados até 31/12/05.

Em 2005, a aplicação dos recursos do FGTS na área de habitação proporcionou a geração de 317.703 postos de trabalho, beneficiando uma população de 1.852.364 pessoas em todo o território nacional, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Nome do Indicador	Empregos Gerados		População Beneficiada	
	Qtde	% Total	Qtde	% Total
HABITAÇÃO POPULAR	223.057	70,21%	1.173.779	63,37%
Carta de Crédito	221.341	69,67%	1.171.745	63,26%
Individual	145.713	45,86%	1.075.685	58,07%
Associativo-Entidades	63.849	20,10%	55.105	2,97%
Associativo-COHAB	11.779	3,71%	40.955	2,21%
Apoio à Produção	1.716	0,54%	2.034	0,11%
Pró-Moradia	-	-	-	-
HABITAÇÃO	25.691	8,09%	165.686	8,94%
Operações Especiais	25.691	8,09%	165.686	8,94%

Em decorrência das proposições apresentadas, diversos aprimoramentos de programas, de estruturas e de processos e procedimentos técnico-operacionais foram realizados, notadamente, pelo Gestor da Aplicação e Agente Operador, entre os quais se destacam: a reformulação do Programa Carta de Crédito Associativo, aprovada pela Resolução nº 475/05, e a revisão dos modelos de avaliação de risco de crédito da CAIXA para pessoas físicas e jurídicas.

7.3 Prêmio FGTS Celso Furtado

Em 05/09/05, foi divulgado o resultado do julgamento das monografias que concorreram ao Prêmio FGTS Celso Furtado, instituído pela Resolução do Conselho Curador nº 456, de 25/11/04, no contexto da comemoração dos 15 anos de criação do Conselho Curador.

A cerimônia de premiação dos autores das monografias vencedoras do certame ocorreu na 88ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 13/09/05.

7.4 Reformulações dos Programas

Em 2005 foram efetuadas modificações substantivas nos Programas, nas quais se evidenciaram:

- habitação: com vistas a estimular os financiamentos na área de habitação popular, houve alteração dos Programas Carta de Crédito Associativo, Apoio à Produção de Habitações e Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público – PRO-MORADIA que também procedeu ao enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito.
- saneamento: aprovação do Programa SANEAMENTO PARA TODOS, objetivando promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população urbana por meio de ações de saneamento integradas e articuladas com ações de outras políticas setoriais e empreendimentos destinados ao aumento da cobertura e ao desenvolvimento institucional do serviço de saneamento básico, compreendendo abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e resíduos sólidos, adequado manejo de resíduos da construção e demolição, preservação e recuperação de mananciais.

7.5 Conectividade Social

O Conectividade Social permite a automatização do relacionamento por intermédio da Rede Mundial de Computadores – *Internet* com empresas, cidadãos, sindicatos e governo na área de transferência de benefícios mediante certificação eletrônica, gerando com isso maior segurança, conveniência e tempestividade no cumprimento das obrigações junto ao FGTS por parte das empresas, além de proporcionar redução de custos operacionais a todos os envolvidos.

O programa beneficia empresas, cidadãos, entidades sindicais, instituições financeiras e governo e vêm sendo atualizado constantemente buscando aprimorar e acrescentar novas funcionalidades.

A informação de comunicação de movimentação do trabalhador no Conectividade Social possibilitou, em dezembro de 2005, que 79,1% dos pagamentos do FGTS fossem realizados mediante apenas uma visita do trabalhador às unidades da CAIXA, o que resultou em agilidade, facilidade e segurança no atendimento e pagamento do FGTS.

A empresa obtém, no Conectividade Social, informações acerca do saldo e extrato da conta vinculada do FGTS dos trabalhadores a ela vinculados, para cálculo e recolhimento da multa rescisória, identificando as contas que exigem regularização cadastral/financeira. É a empresa reduzindo seus custos operacionais e exercendo a sua responsabilidade social junto aos seus empregados.

Os sindicatos passam a ter, no Conectividade Social, acesso direto ao extrato da conta vinculada, para conferência das verbas rescisórias. É o fortalecimento do exercício do papel social do sindicato.

Até o final do exercício de 2005, cerca de 2,8 milhões de empresas obtiveram certificados para utilização do Conectividade Social junto à CAIXA.

A utilização do Conectividade Social traz inúmeras vantagens. A CAIXA poderá prestar um atendimento mais qualificado a empresas e trabalhadores.

Já as empresas poderão, eletronicamente, acompanhar o processamento dos seus recolhimentos mensais nas contas vinculadas de seus empregados, além de delegar ou revogar poderes aos seus contadores para que possam prestar informações ao Fundo. Extratos e saldos também poderão ser obtidos por intermédio do Conectividade Social.

Alterações cadastrais e comunicações de afastamento do empregado também serão feitas via Internet, utilizando-se o Conectividade Social. Nos casos em que a empresa e entidades homologadoras (sindicatos ou DRT) utilizarem o Conectividade Social para prestar as informações de rescisão de contrato de trabalho, serão disponibilizados, automaticamente, os valores devidos para pagamento aos trabalhadores.

Com isso, o trabalhador apenas comparecerá à CAIXA para efetivação do saque, já que com a utilização da ferramenta pelas empresas e sindicatos não será mais preciso que ele vá a uma agência para dar entrada na solicitação do pagamento.

A mudança de sistemática também conferirá modernidade e mais segurança ao Fundo de Garantia, já que combate a possibilidade de ocorrência de irregularidade na documentação de dispensa do funcionário pela empresa. É a aplicação da Tecnologia da Informação na geração de benefícios para empresas, sindicatos e trabalhadores.

7.6 Dos prêmios recebidos

O Conectividade Social foi agraciado pelo Prêmio Nacional de Desburocratização Eletrônica Hélio Beltrão, instituído pelo sistema FIRJAN e FGV Projetos, tendo como base a relevância dos serviços disponibilizados para as empresas, os benefícios resultantes de sua implantação, seu estágio de desenvolvimento, o grau de inovação, criatividade, ineditismo e sua acessibilidade.

Esse reconhecimento da iniciativa privada foi compartilhado pelo IV Prêmio Governo Eletrônico, concedido pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação – ABEP, em parceria com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

A CAIXA recebeu outros dois reconhecimentos. No "Prêmio IBEST 2005" foi destacada a relevância dos serviços eletrônicos – Conectividade Social – disponibilizados aos clientes do Fundo de Garantia e no "Prêmio Inovações em Governo Eletrônico", concedido pelo Plano Empresarial, o Conectividade foi eleito como a melhor iniciativa eletrônica de atendimento ao cidadão.

Tornam-se, assim, reconhecimentos inequívocos que o Conectividade Social é, na operacionalização do FGTS, o caminho certo na busca da efetiva prioridade à promoção da cidadania, à inclusão digital e social, à racionalização do uso de recursos, com realizações de ações de melhorias capazes de envolver e favorecer os diversos níveis do governo, dos poderes constituídos e dos segmentos da sociedade brasileira.

7.7 Otimizações Operacionais em 2005

Em 2005 foram implementadas ações que proporcionaram melhorias substanciais à operacionalização do FGTS:

- desenvolvimento e implementação das novas versões do Sistema Empresa de Recolhimento FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, viabilizando, inclusive, a retificação eletrônica das informações;
- implementação de Portal de Relacionamento com a Fiscalização do Trabalho que propicia aos fiscais daquele órgão o acesso a informações que subsidiam a auditoria dos recolhimentos da contribuição do FGTS;
- desenvolvimento do Portal de Relacionamento com a PGFN que irá subsidiar aquela autarquia com relação à execução fiscal dos créditos inadimplidos do FGTS;
- iniciada a implantação do redesenho das funcionalidades WEB do Conectividade Social;
- disponibilização de funcionalidade que permite o pagamento da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – Guia via Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB na caixa postal do Conectividade Social;
- adaptação do Conectividade Social aos padrões exigidos pela Medida Provisória nº 2.200-2 que trata do uso de infra-estrutura de chaves públicas e privadas – ICP BRASIL, implantado, modelo piloto, em Recife/PE;
- instituição de campanha para incentivo à utilização de funcionalidade do Conectividade Social para informar movimentação do trabalhador, com vistas a qualificar o atendimento prestado aos trabalhadores, aos empregadores e às entidades homologadoras;
- estabelecimento de novos mecanismos de controle da integridade das liberações de recursos do FGTS, com vistas a evitar fraudes e garantir o cumprimento da legislação do Fundo de Garantia;
- desenvolvimento e implementação de nova versão do aplicativo SEFIP, exclusivamente em plataforma gráfica, alterando o conceito de declaração da empresa para o FGTS e para a Previdência Social;

- criação da nova Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, resgatando o documento específico para recolhimento do FGTS, com a imposição da logomarca do FGTS;
- geração da GRF somente após a transmissão do arquivo SEFIP por meio do Conectividade Social;
- obrigatoriedade do aproveitamento, pelos bancos, do código de barras ou a representação numérica constantes das guias de recolhimento do FGTS que possuam tal discriminação, sob pena de não pagamento da tarifa referente a esses documentos;
- disponibilização, por meio do aplicativo SEFIP, de guias de recolhimento para Empresas Filantrópicas, competências anteriores a 09/89 (código 604), para recolhimento recursal (código 418) e recolhimento de empregado doméstico, com transmissão de arquivo SEFIP e guia com código de barras;
- autorização da disponibilização da funcionalidade de Recolhimento do FGTS utilizando-se o *Internet Banking*, facilitando o cumprimento da obrigação da empresa em seu ambiente;
- disponibilização da nova rotina de geração eletrônica da guia rescisória, com implementação de piloto na região de Bauru do novo formulário Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com código de barras e transmissão de arquivo pelo Conectividade Social, no ambiente da empresa, visando a eliminação da digitação da atual Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social - GRFC;
- implementação de nova rotina de cancelamento e reprocessamento de Guia Rescisória, agilizando os ajustes necessários nas contas vinculadas das empresas e dos trabalhadores;
- adaptação da funcionalidade que permite o recolhimento da GRF, via SPB, para os bancos não conveniados ao FGTS (STR 033) e para os órgãos públicos via SIAFI (STN 004), com a disponibilização do comprovante de recolhimento na caixa postal do Conectividade Social da empresa;
- obrigatoriedade de utilização do canal Conectividade Social para transmissão do arquivo SEFIP:
 - a obrigatoriedade de transmissão do arquivo SEFIP por meio do Conectividade Social foi instituída por meio da Circular CAIXA nº 321, de 20/05/04, definindo como prazo Novembro de 2004, corroborando com essa decisão, o Ministério da Previdência Social e o Ministério do Trabalho e Emprego publicaram, em 28/02/05, a Portaria Interministerial nº 227, de 25/02/05, imputando penalidades às empresas pela não observância da transmissão do arquivo SEFIP pelo Conectividade Social, a partir de Março de 2005.
 - em 25/11/05 foi editada a Circular CAIXA nº 372 alterando conceitos de prestação de informações ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a Previdência Social, além de vincular a impressão da GRF somente após a transmissão do arquivo SEFIP por meio do Conectividade Social. Com isso, agiliza-se o processo de individualização dos valores nas contas vinculadas do FGTS dos trabalhadores, minimizando a ocorrência de depósitos a discriminar.

¹ - O Diretor que não pertence ao quadro de pessoal da empresa, mas por esta tenha sido equiparado a tal.

² Arrecadação Líquida = Arrec. Bruta das Contribuições – Saques efetuados pelos trabalhadores.

³ - Não inclui os pagamentos dos créditos complementares.

⁴ - Cabe ao Conselho Curador a definição do conceito de habitação popular considerando, em especial, a renda das famílias a serem atendidas.

⁵ - Estados, Municípios, COHAB, Companhia de Saneamento.

⁶ - Liquidandas, Repassadores, Cooperativas, INOCOOP e pessoas físicas.

⁷ - Consideram-se obrigações para com o Fundo: o recolhimento das contribuições mensais e de parcelamento, se houver, o fornecimento de informações cadastrais corretas e a individualização dos valores nas contas vinculadas dos empregados e, ainda, que estejam adimplentes no pagamento das prestações de empréstimos lastreados com recursos do FGTS.

Balancos Patrimoniais Em 31 de dezembro de 2005 e 2004 (Em milhares de Reais)

Ativo	2005	2004	Passivo	2005	2004
Disponibilidades - Depósitos na CAIXA	<u>3.619.040</u>	<u>2.864.551</u>	Depósitos vinculados		
Aplicações interfinanceiras de liquidez	<u>3.472.267</u>	<u>2.560.824</u>	Contas ativas	114.615.252	101.774.293
Títulos e valores mobiliários	<u>49.145.486</u>	<u>37.679.869</u>	Contas ativas - LC nº 110/01	5.547.439	5.011.270
Créditos vinculados - FCVS	<u>5.736.659</u>	<u>5.241.378</u>	Contas paralisadas	413.874	350.542
Operações de crédito			Variação monetária e juros a incorporar	385.678	353.654
Financiamentos imobiliários			Valores a desdobar	<u>(83.646)</u>	<u>(734.980)</u>
Agente financeiro CAIXA	13.226.714	9.432.139		<u>120.878.597</u>	<u>106.754.779</u>
Outros agentes financeiros	14.640.157	15.828.568	Saldo credores - Conta de financiamento		<u>266</u>
Encargos a receber	2.447.062	1.653.049	Reserva de contas inativas		<u>13.160.014</u>
Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)	4.681.330	3.726.896	Obrigações diversas		
Encargos a receber - FAR	28.288	13.463	CRI - Valores a Integralizar	3.116	2.656
Financiamentos para saneamento básico e infra-estrutura e desenvolvimento			Provisão para taxa de administração e tarifas bancárias	152.949	149.406
Agente financeiro CAIXA	1.392.168	919.187	Valores a repassar - CAIXA	21.522	17.065
Outros agentes financeiros	13.700.139	14.599.114	Juros regressivos a creditar	908.152	929.640
Encargos a receber	96.921	79.395	Valores a repassar União - Risco de crédito	88.890	61.706
Operações refinanciadas			Provisão - Créditos complementares LC nº 110/01 ..	17.689.989	22.128.324
Lei nº 8.727/93	24.214.113	24.276.277	Saldo credores a devolver - Financiamentos	-	10.033
Encargos a receber	<u>202.966</u>	<u>40.138</u>		<u>18.864.618</u>	<u>23.298.830</u>
Outros créditos			Patrimônio líquido		
Créditos securitizados	4.872.399	4.368.331	Fundo conta geral	<u>19.808.420</u>	<u>17.343.860</u>
Devedores diversos	944	850			
Rendas a receber	<u>65.419</u>	<u>37.610</u>			
	<u>4.938.762</u>	<u>4.406.791</u>			
Diferido					
Diferimento - Créditos complementares	47.391.295	47.391.295			
Amortização acumulada do diferido	<u>(16.221.718)</u>	<u>(10.204.862)</u>			
	<u>31.169.577</u>	<u>37.186.433</u>			
	<u>172.711.649</u>	<u>160.508.072</u>		<u>172.711.649</u>	<u>160.508.072</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações de Resultados Exercícios findos em 31 de dezembro de 2005 e 2004 (Em milhares de Reais)

	2005	2004
Receitas operacionais		
Rendas de operações de crédito	6.336.554	4.861.498
Rendas de aplicações financeiras	958.958	526.736
Rendas de títulos e valores mobiliários	7.783.629	5.521.130
Taxas e multas sobre arrecadação em atraso ..	312.859	295.892
Rendas de créditos vinculados	772.450	569.234
Receitas com títulos CVS	380.400	288.811
Contribuições sociais - LC nº 110/01	2.549.325	2.181.664
Outras receitas operacionais	<u>79.295</u>	<u>67.455</u>
	<u>19.173.108</u>	<u>14.312.420</u>
Despesas operacionais		
Despesas de depósitos vinculados	(7.771.149)	(5.956.840)
Tarifas bancárias	(516.314)	(475.165)
Atualização monetária sobre saques	(3.671)	(3.973)
Atualização monetária sobre Taxa de Risco União	(12.839)	(8.096)
Taxa de administração e gestão de investimentos	(1.713.660)	(1.428.295)
Despesas administrativas	(155.830)	(158.691)
Amortização de créditos complementares - LC nº 110/01	(6.016.856)	(3.109.805)
Outras despesas operacionais	<u>(6.886)</u>	<u>(32.291)</u>
	<u>(16.197.205)</u>	<u>(11.173.156)</u>
Resultado operacional	<u>2.975.903</u>	<u>3.139.264</u>
Resultado do exercício	<u>2.975.903</u>	<u>3.139.264</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2005 e 2004 (Em milhares de Reais)

	Fundo Conta Geral
Saldo em 31 de dezembro de 2003	<u>13.908.922</u>
Ajustes de exercícios anteriores	295.674
Resultado do exercício	<u>3.139.264</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2004	<u>17.343.860</u>
Ajustes de exercícios anteriores	(511.343)
Resultado do exercício	<u>2.975.903</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2005	<u>19.808.420</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2005 e 2004 (Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS foi criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e atualmente regido pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Os recursos do Fundo provêm de contribuições mensais dos empregadores, correspondentes a 8% da remuneração dos trabalhadores,

depositadas em contas vinculadas e individualizadas. A partir de setembro de 2001, conforme previsto na Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, o Fundo passou a receber as contribuições sociais devidas pelos empregadores, sendo as alíquotas adicionais de 10% (dez por cento) sobre o montante de todos os depósitos devidos aos trabalhadores, em caso de despedida sem justa causa, e de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a remuneração devida, no mês anterior, a cada trabalhador.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA é o Agente Operador do Fundo, que apresenta, em 31 de dezembro de 2005, 132,3 milhões (2004 – 114,8 milhões) de contas ativas; 122 milhões (2004 – 121,9 milhões) de contas ativas referentes aos créditos complementares, Lei Complementar nº 110/01; 17,6 milhões (2004 – 15,2 milhões) de contas inativas; 94,5 milhões de contas da reserva técnica de contas inativas (2004 - 96,9 milhões); e 115,2 milhões de históricos (2004 – 115,2 milhões). Conforme a Lei nº 8.036, o saldo das contas vinculadas é garantido pelo Governo Federal.

A CAIXA exerce a administração do Fundo, auferindo remuneração na forma determinada pelo Conselho Curador do FGTS - CCFGTS, por meio da Resolução nº 427, de 30 de outubro de 2003, como segue:

- R\$ 1,33 por conta movimentada;
- 0,72% ao ano, sobre o saldo total das contas vinculadas, apurado ao final de cada mês;
- 0,21% ao ano, sobre o saldo das operações de crédito apurado ao final de cada mês.

Adicionalmente, conforme Resoluções nºs 279 e 295 do Conselho Curador do FGTS - CCFGTS, de 17 de fevereiro e de 26 de agosto de 1998, respectivamente, a CAIXA atua como gestora dos investimentos do FGTS, recebendo por tal serviço parte do rendimento que exceder a variação da TR mais juros de 6% ao ano (Nota Explicativa nº 4).

A Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, em seu art. 12, transferiu para a União o risco de crédito das aplicações efetuadas até 1º de junho de 2001, com recursos do FGTS, pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e pelas entidades credenciadas pelo Banco Central do Brasil como agentes financeiros, permanecendo na Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do FGTS, o risco de crédito das operações realizadas após aquela data.

A gestão do FGTS é feita segundo o planejamento elaborado e as normas expedidas pelo Ministério das Cidades e pelo seu Conselho Curador.

Os recursos do FGTS recolhidos pelas empresas na rede bancária credenciada são repassados à CAIXA, a quem compete contabilizá-los por ocasião de seu recebimento e aplicá-los na forma da lei. As demonstrações contábeis do FGTS contemplam, também, as operações realizadas pelo Fundo ou realizadas em seu nome com os recursos recebidos das empresas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conjugadas com as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Curador do FGTS.

Em face das especificidades das operações do Fundo, não é efetuada a segregação dos ativos circulantes e realizáveis e dos passivos circulantes e exigíveis a longo prazo, bem como não são preparadas as demonstrações das origens e aplicações de recursos.

3 Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis são as seguintes:

a. Afetação do resultado

Efetuada segundo o regime de competência de exercícios, inclui os juros e a atualização monetária incidentes sobre os ativos e passivos remunerados.

b. Ativos e passivos circulante e a longo prazo

Os ativos estão apresentados pelos valores de custo atualizados pelos encargos devidos até a data do balanço. Os passivos são registrados pelos valores conhecidos e incluem os encargos apurados até a data do balanço, quando aplicável.

c. Patrimônio líquido

O Fundo conta geral é constituído do resultado líquido apurado em cada exercício social. A legislação não especifica os critérios de utilização desses resultados.

4 Aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários

a. Aplicações interfinanceiras de liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são avaliadas ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e aplicados à taxa de mercado.

b. Títulos e valores mobiliários

b.1. Composição da carteira

	2005	2004
Carteira Própria:		
Letras financeiras do tesouro	42.711.428	33.365.902
Letras do tesouro nacional	-	1.585.627
Carteira do Fundo de Liquidez:		
Letras financeiras do tesouro	6.390.279	2.688.099
Certificados de Recebíveis Imobiliários:		
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	43.779	40.241
	<u>49.145.486</u>	<u>37.679.869</u>

O crescimento na rubrica de títulos e valores mobiliários, mais especificamente na carteira própria (LFT), decorreu, principalmente, dos rendimentos auferidos, das aplicações do fluxo líquido de recursos disponíveis.

b.2. Classificação consolidada por prazos

Carteira/títulos	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 ano a 3 anos	Acima de 3 anos	Valor contábil	Valor de mercado	Ganhos e perdas não realizados
Carteira própria							
Letras financeiras do tesouro	9.687.107	19.105.393	13.416.142	502.786	42.711.428	42.809.217	97.788
Carteira Fundo de Liquidez							
Letras financeiras do tesouro	24.641	854.163	5.511.475	-	6.390.279	6.422.443	32.164
Certificados de recebíveis							
CRI	-	-	-	43.779	43.779	43.778	-
Total 2005	<u>9.711.748</u>	<u>19.959.556</u>	<u>18.927.617</u>	<u>546.565</u>	<u>49.145.486</u>	<u>49.275.438</u>	<u>129.952</u>
Total 2004	<u>3.710.691</u>	<u>4.769.721</u>	<u>29.159.216</u>	<u>40.241</u>	<u>37.679.869</u>	<u>37.678.551</u>	<u>(1.318)</u>

Neste exercício, foram recebidos juros e amortizações dos Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI no montante de R\$ 12.210 (2004 - R\$ 9.255), conforme Resolução do CCFGTS nº 375/01.

O FGTS não avalia sua carteira a mercado, pois considera que apenas efetuará os resgates no vencimento dos papéis, exceto quando essas operações são realizadas com o intuito de maximizar resultado positivo na venda desses títulos conforme estabelecido pelo CCFGTS mediante a Resolução nº 406/02.

O FGTS paga mensalmente, pelos serviços de gestão desses recursos à CAIXA, taxa de performance correspondente a 5% do rendimento que exceder a variação de TR mais juros de 6% ao ano, cujo montante foi, no exercício, da ordem de R\$ 223.029 (2004 - R\$ 152.516), incluídos na rubrica "Taxa de administração e gestão de investimentos".

5 Créditos vinculados - FCVS

Compreendem, em 31 de dezembro de 2005, os valores residuais de contratos encerrados a serem ressarcidos pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), no montante de R\$ 5.736.659 (2004 - R\$ 5.241.378), abaixo relacionados, decorrentes de renegociações com agentes financeiros, que estão em processo de habilitação com esse Fundo. A titularidade dos contratos é transferida para o FGTS à medida que os agentes encaminham as suas identificações ao FCVS e que este adota todos os procedimentos de homologação previstos na legislação pertinente.

	2005	2004
FCVS - Não Habilitados	255.648	391.914
FCVS - Habilitados/Homologados	4.479.625	4.129.683
FCVS - Outros	1.001.386	719.781
Totais	5.736.659	5.241.378

Em junho de 2005, ocorreu a reevolução dos contratos com ajustes nos valores de responsabilidade do FCVS e da União, referentes à atualização monetária e juros do período de 2000 a 2005, no montante de R\$ 359.264 no exercício e R\$ 745.672 de exercícios anteriores, conforme discriminado a seguir:

- Os valores de responsabilidade do FCVS são relativos a saldos devedores remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional, com cláusula de cobertura do FCVS, celebrados com mutuários finais do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), em relação aos quais tenha havido, quando devida, contribuição ao FCVS, consoante Lei nº 10.150, de 2000;
- Os valores de responsabilidade da União correspondem ao valor das parcelas da *pro rata*, de que trata o art. 15 da Lei nº 10.150, de 2000, correspondentes à diferença entre os valores do saldo devedor contábil de operações de financiamento do SFH e o saldo devedor residual de responsabilidade do FCVS, denominado Valor de Avaliação de Financiamento - VAF 3, e a diferença entre a taxa de juros dos contratos de financiamento do SFH, celebrados até dezembro de 1987 com mutuários finais, lastreados com recursos do FGTS, e a taxa efetiva de 3,12% a.a., referente ao período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2001, denominado Valor de Avaliação de Financiamento - VAF 4.

Nos créditos restantes, ainda pendentes de homologação pelo FCVS, o FGTS também não incorrerá em perdas haja vista a manutenção da responsabilidade do agente em substituir o crédito por outro com as mesmas características ou o pagamento em espécie nas situações em que houver rejeição. Atualmente, esses créditos são remunerados à Taxa Referencial - TR, acrescido de juros à taxa efetiva de 3,12% ao ano para as operações realizadas com recursos oriundos do FGTS e juros efetivos de 6,17% ao ano, para as operações realizadas com outros recursos, conforme determina a Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000.

Em 21 de dezembro de 2000, foi sancionada a Lei nº 10.150/2000 (anteriormente, Medida Provisória nº 1.981-54/00) que trata, principalmente, da securitização das dívidas do FCVS com as instituições financeiras, referentes aos saldos devedores remanescentes na liquidação de contratos de financiamento firmados com mutuários finais do SFH.

Essa securitização, com efeito financeiro desde 1º de janeiro de 1997, representada por títulos escriturais e negociáveis emitidos pelo Tesouro Nacional, possui as seguintes características:

- Prazo máximo de 30 (trinta) anos;
- Carência de 8 (oito) anos para juros e de 12 (doze) anos para o principal;
- Livremente negociável;
- Utilizável para pagamento do preço de alienação de bens e direitos efetuados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - PND e de contribuições ao FCVS;
- Remuneração equivalente à TR, acrescida de juros de 3,12% ao ano para as operações com recursos do FGTS, e para as demais operações sem recursos do FGTS juros de 6,17% ao ano.

Não é intenção do FGTS negociar com deságio ou antes de seus vencimentos os créditos securitizados CVS, razão pela qual não foi constituída provisão para desvalorização.

6 Operações de crédito

a. Financiamentos imobiliários

Possuem vencimento médio de 10,5 anos e são atualizados pela variação da TR acrescidos de juros médios anuais de 5% (cinco por cento).

Os financiamentos imobiliários incluem o valor de R\$ 749.361 (2004 - R\$ 854.553) decorrente de operações com mutuários finais no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com cláusula de cobertura do FCVS, em que, eventuais saldos devedores remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional, em relação aos quais tenha havido, quando devida, contribuição ao FCVS, serão de responsabilidade do FCVS, consoante Lei nº 10.150, de 2000.

Inclui, também, empréstimos concedidos ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, instituído nos termos da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, no montante de R\$ 4.709.618, que são atualizados pela variação da TR e acrescidos de juros anuais médios de 4,5% ao ano e prazo de retorno de até 240 meses.

b. Financiamentos para saneamento básico, infra-estrutura e desenvolvimento

Possuem vencimento médio de 10,5 anos e são atualizados de acordo com a variação da TR, acrescidos de juros médios anuais de 7% (sete por cento).

c. Operações refinanciadas

Compreendem contratos de refinanciamento de dívidas dos governos estaduais e municipais, efetuados com base na Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993. Sobre esses contratos incidem atualização monetária de acordo com a variação da Taxa Referencial (TR) mais juros anuais médios de 6% (seis por cento). Essas operações de refinanciamento estão garantidas pelo Fundo de Participação dos Estados e Municípios - FPE/FPMP.

d. Juros Remuneratórios

Em setembro de 2005, foi implementada a rotina de contabilização dos juros remuneratórios, previstos contratualmente conforme normativo, com incremento nas operações de crédito no montante de R\$ 838.498.

e. Dívidas Subordinadas

Em 11 de outubro de 2005, foi realizada a segregação dos encargos de amortização e juros das operações de crédito do FGTS com vencimento superior a cinco anos no valor de R\$ 3.485.136, na rubrica específica Financiamento Habitacional Dívida Subordinada; nos termos da Resolução CCFGTS 481, de 13 de setembro de 2005, que admite que o Agente Operador do FGTS contrate Dívida Subordinada com o Agente Financeiro CAIXA, conforme previsto na Resolução CMN 2.837, de 30 de maio de 2001.

f. Principais devedores em 31 de dezembro

	2005	%	2004	%
Principal devedor	24.337.528	32,61	24.237.378	34,35
10 maiores devedores	69.088.265	92,57	66.498.727	94,23

7 Outros créditos

a. Rendas a receber

Referem-se à remuneração dos depósitos remunerados na CAIXA a ser creditada no 1º dia útil do mês seguinte.

b. Créditos securitizados - Tesouro nacional

Os créditos securitizados são formados por Títulos Públicos Federais - CVS recebidos dos agentes financeiros no âmbito do processo de securitização (Nota Explicativa nº 5). Os títulos CVS - séries A e C rendem TR + 6,17% ao ano, e os de séries B e D, TR + 3,12% ao ano.

	2005	2004
CVS - Série A	3.460.140	3.359.544
CVS - Série B	1.129.151	752.723
CVS - Série C	7.040	6.096
CVS - Série D	<u>276.068</u>	<u>249.968</u>
Totais	<u>4.872.399</u>	<u>4.368.331</u>

Esses títulos não são ajustados a valor de mercado, em razão de as trocas serem por valor de face, e desde janeiro de 2005, mensalmente, o Tesouro vem pagando a parcela dos juros.

8 Ativo diferido

Corresponde aos valores de despesa de atualização monetária de créditos complementares, conforme previsto pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, cuja amortização, com base em estudos sobre o prazo de recebimento das contribuições sociais e com base na faculdade prevista na Lei, será efetuada linearmente pelo prazo de 180 meses.

Neste exercício, foi efetuada alteração na metodologia de amortização do diferimento dos créditos complementares. Para desenvolvimento dos estudos foram considerados os parâmetros regularmente utilizados nas simulações da natureza, restando comprovado ser o Fundo capaz de absorver uma redução do prazo de 15 para 11 anos, mediante a elevação da cota mensal de despesa diferida do nível de aplicações.

Conclui-se nos estudos que, em vista da situação de equilíbrio apurada, o Fundo não deverá se ressentir da aceleração do processo de diferimento, com o critério de quotas mensais de forma regressiva, ficando o saldo a diferir em R\$ 31.169.577 (2004 - R\$ 37.186.433). Decorrente deste recálculo, o valor da amortização foi acrescido em R\$ 1.438.471, tendo sido amortizado no exercício o montante de R\$ 6.016.856 (2004 - R\$ 3.109.805).

9 Depósitos vinculados

a. Contas ativas

Correspondem às contas assim consideradas, tendo em vista a frequência dos depósitos efetuados, caracterizando vínculo empregatício ativo.

b. Contas ativas - Lei Complementar nº 110/01

Correspondem às contas que, depois de firmado o Termo de Adesão, recebem o crédito do complemento da atualização monetária liberado conforme previsto na Lei Complementar nº 110/01.

c. Contas inativas

São as contas vinculadas sem recebimento de depósitos, em consequência do rompimento dos vínculos trabalhistas que as originaram.

d. Variação monetária e juros a incorporar

Sobre os depósitos incidem atualização monetária equivalente à fixada para remuneração dos saldos dos depósitos de poupança com vencimento no dia 1º de cada mês e juros médios de 3% ao ano, capitalizados mensalmente, e incorporados nas contas de origem no mês subsequente.

e. Valores a desdobrar

Em junho de 2005, após depuração dos saldos das contas de valores a desdobrar, ocorreu regularização no montante de R\$ 207.676, de pagamentos e arrecadações pendentes de exercícios anteriores.

10 Reserva de contas inativas

Corresponde às contas inativas com mais de cinco anos sem movimentação. Até novembro de 1997, essas contas estavam registradas pelo seu valor histórico no patrimônio líquido do Fundo, conforme determinação da Lei nº 8.678/93. O Conselho Curador do FGTS, conforme a Resolução nº 280, de 17 de fevereiro de 1998, alterou o plano de contas do Fundo, determinando, entre outros itens, que a reserva de contas inativas fosse registrada no passivo. Em decorrência dessa alteração no Plano de Contas do Fundo, em 31 de dezembro de 1997, o saldo da conta de Reserva de Contas Inativas foi transferido do patrimônio líquido para a correspondente conta de passivo, sendo-lhe acrescida, ainda, remuneração equivalente à variação da TR e a juros de 3% ao ano, aplicada desde a data original de sua incorporação ao patrimônio.

	2005	2004
Saldo inicial	13.067.105	12.794.278
Atualização monetária	652.731	642.644
Saques	(601.599)	(731.704)
Incorporações	-	361.887
Totais	<u>13.118.237</u>	<u>13.067.105</u>

11 Outras obrigações

a. Juros progressivos a creditar

Em 2001, foi efetuado o registro dos Juros Progressivos a Creditar referente às ações judiciais contra o FGTS no montante de R\$ 1.027.128.

Nesse exercício, houve o pagamento de R\$ 99.474 (2004 - R\$ 89.393), atualização monetária incorporada ao saldo em R\$ 77.986 (2004 - R\$ 71.573), permanecendo provisionado o montante de R\$ 908.152 (2004 - R\$ 929.640).

b. Valores a repassar à União - Risco de crédito

Corresponde aos valores recebidos dos agentes financeiros referentes à taxa de risco de crédito a serem repassados à União, em função da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, que transferiu para a União o risco de crédito das operações contratadas com recursos do FGTS até 1º de junho de 2001. Esses valores estão sendo remunerados pela SELIC, no montante de R\$ 87.601 (2004 - R\$ 61.706).

c. Provisão de créditos complementares

O Presidente da República sancionou, no dia 29 de junho de 2001, a Lei Complementar nº 110/01 (Projeto de Lei inicial nº 195/01), com os impactos a seguir:

- Crescimento da receita, em razão da incorporação das contribuições sociais devidas pelos empregadores, sendo as alíquotas adicionais de 10% (dez por cento) sobre o montante de todos os depósitos devidos

aos trabalhadores, em caso de despedida sem justa causa, e de cinco décimos por cento sobre a remuneração devida, no mês anterior, a cada trabalhador. Nesse exercício, essas receitas adicionais representam um montante de R\$ 2.549.335 (2004 - R\$ 2.181.664).

- Diferimento das despesas com as obrigações decorrentes dos montantes de complementos de atualização monetária, para apropriação no balanço, no prazo de até cento e oitenta meses (quinze anos), a contar da publicação da Lei Complementar nº 110/01.

- Autorização à CAIXA para realizar os créditos em contas vinculadas de complementos de atualização monetária nas seguintes formas:

- Cem por cento de complemento de atualização monetária até o valor de R\$ 1.000,00, até junho de 2002;
- Cem por cento de complemento da atualização monetária para valores de R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00, em duas parcelas semestrais, a partir de julho de 2002;
- Redução de oito por cento sobre o complemento da atualização monetária para os valores de R\$ 2.000,01 até R\$ 5.000,00, em cinco parcelas semestrais, a partir de janeiro de 2003;
- Redução de doze por cento sobre o complemento da atualização monetária para os valores de R\$ 5.000,01 até R\$ 8.000,00, em sete parcelas semestrais, a partir de julho de 2003;
- Redução de quinze por cento sobre o complemento da atualização monetária para os valores acima de R\$ 8.000,01, em sete parcelas semestrais, a partir de janeiro de 2004;
- Saque dos complementos de atualização monetária subordinado ao cronograma estabelecido e aos mesmos critérios definidos na Lei nº 8.036/90 e complementares; e
- Liberação ao titular de crédito de valor igual ou inferior a R\$ 100,00, independentemente, de enquadramento nas hipóteses de saques permitidas no artigo 20 da Lei 8.036/90.

- Créditos antecipados, em uma única parcela, para os seguintes casos:

- Ao titular ou a qualquer de seus dependentes acometido por neoplasia maligna;
- Quando o titular ou qualquer de seus dependentes for portador do vírus HIV;
- Se o trabalhador, com crédito de até R\$ 2.000,00, for aposentado por invalidez, em função de acidente no trabalho ou doença profissional, ou aposentado maior de sessenta e cinco anos de idade;
- Para o titular com idade igual ou superior a setenta anos, ou que vier a completar essa idade até a data final para firmar o termo de adesão; e
- Para o titular que se encontrar em estágio terminal independentemente da doença.

No exercício de 2001, foi registrada a provisão dos créditos complementares no valor de R\$ 40.151.758 referente ao pagamento do complemento de atualização monetária dos Planos Econômicos Verão e Collor I. Esse valor foi apurado com base em estudos e simulações, considerando os dados extraídos dos balancetes do Fundo de 1988, 1989 e 1990. Nesse valor, estão inseridos os créditos de que trata a Lei Complementar nº 110/01, bem como aqueles decorrentes de decisões judiciais, que hoje transitam no Judiciário Nacional.

A partir de junho de 2002, o FGTS iniciou o pagamento dos créditos complementares, que, no exercício de 2005, representaram o montante de R\$ 5.005.890 (2004 - R\$ 10.852.834).

A referida provisão teve como contrapartida a conta do diferido, cuja amortização, com base em estudos sobre o prazo de recebimento das contribuições sociais e com base na faculdade prevista na Lei Complementar, será efetuada linearmente pelo prazo de 180 meses, contados a partir da publicação da referida Lei Complementar.

No exercício de 2002, foi efetuado o recálculo da provisão de créditos complementares retroagindo à data de 10 de julho de 2001, contemplando valores ainda não individualizados e as ações judiciais (reversão de deságio e complemento, juros, sucumbência e juros de mora), pois, apenas em 2002, foram recebidas as bases individualizadas para registro das provisões.

Em outubro de 2003, foram reavaliados os valores provisionados referentes a ações judiciais, sucumbências e juros de mora, sendo gerado um acréscimo de R\$ 3.690.803 no valor da provisão para contingências judiciais. O acréscimo foi originado, principalmente, pelo ingresso de novas ações oriundas dos juizados especiais (ações até R\$ 14,4). Tal fato ocasionou ajuste da parcela mensal de amortização do diferimento, que passou de R\$ 234.090 para R\$ 258.213.

Em dezembro de 2004, com acréscimo de R\$ 1.564.358, decorrente do recálculo dos valores de créditos judiciais, houve incremento de R\$ 11.254 na parcela mensal de amortização do diferimento, que passou de R\$ 258.213 para R\$ 269.467.

Neste exercício, houve alteração na metodologia de amortização do diferimento dos créditos complementares com a redução do prazo de 180 para 132 meses.

Saldo dos planos econômicos

	2005	2004
Complementos FGTS	17.689.989	22.128.325
Contas recebidas	12.270.398	7.034.671
Com adesão	2.932.341	5.705.823
Sem adesão	9.338.057	1.328.848
A individualizar	304.546	546.915
Judicial	5.115.045	14.546.739

Conforme descrito na Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, que autorizou e regulamentou os créditos relativos a complementos de atualização monetária de contas vinculadas do FGTS, instituem-se contribuições sociais para cobertura desses créditos e determina-se que o Tesouro Nacional fica, subsidiariamente, obrigado pelo pagamento dos créditos até o montante da diferença porventura ocorrida entre o valor arrecadado pelas contribuições sociais e aquele necessário ao pagamento dos créditos.

Em 30 de dezembro de 2003, encerrou-se o prazo para o titular firmar o Termo de Adesão definido na Lei Complementar nº 110/01. Conforme entendimento, a Administração do FGTS resolveu manter o valor de R\$ 1.328.848 provisionado em razão de que ainda poderão ser reclamados Termos de Adesão assinados e não processados. Com relação às ações judiciais, pelo recálculo do provisionamento no exercício de 2004, foi incrementado o montante de R\$ 1.564.358 para fazer face às novas ações reclamando os valores de atualização a receber.

12 Ajustes de exercícios anteriores

Referem-se aos ajustes de atualizações monetárias retroativas dos contratos de operações de crédito e dos depósitos do FGTS efetuados pelo Sistema de Acompanhamento nos Programas de Fomento - SIAPF e Sistema do Fundo de Garantia - SFG, abaixo mencionados.

Créditos Vinculados - SIACI (nota explicativa 5)	(745.620)
Rendas a apropriar de títulos	1.002
Acertos Depósitos Vinculados	(4.549)
Depuração de créditos complementares a desdobrar	77.816
Depuração contas pagamentos e arrecadação a desdobrar	207.676
Total	511.343

13 Taxas de Administração e gestão de investimentos

Referem-se às despesas com taxa de administração e taxa de performance pagas ao Agente Operador do FGTS, conforme determinado pelo Conselho Curador do FG

Parecer dos auditores independentes

Aos Administradores do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Administração pela Caixa Econômica Federal - CAIXA)
Brasília – DF

1. Examinamos os balanços patrimoniais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS levantados em 31 de dezembro de 2005 e 2004 e as respectivas demonstrações de resultados e das mutações do patrimônio líquido, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames, exceto quanto aos assuntos discutidos nos parágrafos 3 e 4, foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendem: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos do FGTS; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração do FGTS, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 5, o FGTS possui créditos a receber do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, correspondentes a contratos habitacionais com cobertura do FCVS, decorrentes de renegociação de dívidas de agentes financeiros. A efetiva realização desses créditos depende da aderência a um conjunto de normas e procedimentos definidos em regulamentação do FCVS. Na ocorrência de rejeição dos créditos por parte do FCVS, está estabelecido, contratualmente, que os agentes financeiros deverão proceder à substituição dos créditos por outros com as mesmas características ou providenciar o pagamento em espécie. Não obstante a CAIXA ter desenvolvido um processo de análise e conferência das condições e dos dados desses contratos para o enquadramento a tais normas e procedimentos, por meio de nossos exames, constatamos que o atual estágio desse processo apresenta um conjunto de contratos pendentes de análise e conferência. Conseqüentemente, não foi praticável, nas circunstâncias, identificar eventuais ajustes, que poderiam ser requeridos como resultado do referido processo de análise e conferência, nos valores dos créditos ainda não homologados pelo FCVS, cujo saldo, em 31 de dezembro de 2005, totaliza R\$ 1.257 milhões (R\$ 1.112 milhões em 2004), e está registrado na rubrica "Créditos vinculados - FCVS".

4. Não foi submetida à nossa análise, a composição analítica e conciliação da rubrica "Depósitos vinculado - valores a desdobrar" do passivo, cujo saldo em 31 de dezembro de 2005 é de R\$ 83.646 mil (R\$ 734.980 mil em 2004). Conseqüentemente, não foi possível aplicarmos procedimentos de auditoria para avaliar a adequação do referido saldo.

5. Em nossa opinião, exceto pelos eventuais efeitos decorrentes dos assuntos discutidos nos dois parágrafos anteriores, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS em 31 de dezembro de 2005 e 2004, os resultados de suas operações e as mutações de seu patrimônio, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

6. Conforme divulgado nas Notas Explicativas nºs 5 e 7b, o FGTS possui créditos no Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, passíveis de serem securitizados no âmbito da Lei nº 10.150/2000, bem como títulos CVS securitizados e outros títulos públicos federais. O FGTS optou pela novação de créditos no FCVS, na forma da referida Lei. Seguinte informação da Administradora, em razão de o FGTS ter como objetivo oferecer uma poupança de longo prazo aos seus participantes, não há expectativa de antecipar o resgate dos títulos e/ou negociá-los com deságio. Conseqüentemente, esses títulos estão sendo mantidos pelo seu valor de custo atualizado.

7. Conforme mencionado nas Notas Explicativas nºs 8 e 11c, a Lei Complementar nº 110/01, autorizou e regulamentou o reconhecimento e pagamento de créditos relativos a complementos de atualização monetária de contas vinculadas do FGTS, instituiu contribuições sociais para a cobertura desses créditos e determinou que o Tesouro Nacional fica, subsidiariamente, obrigado pelo pagamento dos créditos até o montante da diferença porventura ocorrida entre o valor arrecadado pelas contribuições sociais e aquele necessário ao pagamento dos créditos. O direito aos referidos créditos está subordinado às seguintes condições: (i) que o titular de conta vinculada tenha firmado o Termo de Adesão até 30 de dezembro de 2003, nas condições que trata a Lei Complementar; e (ii) que as referidas contribuições sociais permaneçam em vigor pelo prazo determinado pela Lei Complementar. A Administração adotou o procedimento

de registrar a provisão correspondente à atualização monetária complementar com base na aplicação dos seguintes procedimentos e critérios: (a) que as condições descritas nos itens (i) e (ii), às quais o direito ao crédito da atualização monetária complementar está subordinado, tenham sido efetivamente cumpridas; (b) para os titulares de contas vinculadas que aderiram aos termos definidos pela Lei Complementar, foi constituída a provisão com base nos critérios definidos por aquela própria Lei Complementar; (c) para os titulares de contas vinculadas que não aderiram ao acordo, mas que não ajuizaram ação requerendo a recomposição dos índices de atualização monetária aplicados nos Planos de Recomposição Econômica - Verão e Collor I, lançados em fevereiro de 1989 e maio de 1990, respectivamente, a provisão também foi efetuada com base nos critérios definidos pela referida Lei Complementar; e (d) já para os titulares de contas vinculadas que, reconhecidamente, estão pleiteando judicialmente a recomposição dos índices de atualização monetária aplicados nos mencionados planos econômicos, a provisão foi constituída com base no valor da recomposição, acrescido pela estimativa de custos de sucumbência e encargos por mora, uma vez que o Supremo Tribunal Federal já se posicionou favoravelmente à tese de recomposição dos índices pleiteados. As referidas provisões foram registradas no passivo em contrapartida a uma conta do diferido, cuja amortização, com base em estudos sobre o prazo de recebimento das contribuições sociais e com base na facilidade prevista na Lei Complementar, será efetuada de forma regressiva pelo prazo de 132 meses a partir da publicação da referida Lei Complementar (180 meses em 31 de dezembro de 2004). O critério de diferir os custos da atualização monetária complementar baseia-se no fato de que a Lei Complementar, conforme mencionado, estabeleceu fontes de recursos específicos para a cobertura dessas obrigações, as quais possuem a característica de receita futura que será utilizada como do saldo que está sendo diferido.

3 de março de 2006

KPMG Auditores Independentes
CRC SP014428/O-6-F-DF

Francesco Luigi Celso
Contador CRC SP175348/O-5-S-DF

Parecer do Conselho Fiscal da Caixa Econômica Federal

Os membros do Conselho Fiscal da Caixa Econômica Federal, com base no art. 163 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e nos termos do art. 40, inciso IV do Estatuto da CAIXA, aprovado pelo Decreto nº 5.056, de 29/04/2004, examinaram as Demonstrações Contábeis do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, relativas aos meses de setembro a novembro de 2005 e Exercício Encerrado em 31/12/2005, compostas do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, todas devidamente auditadas pela Auditoria Interna e pela KPMG – Auditoria Independente, que emitiram pareceres datados de 06/03/2006 e 03/03/2006, respectivamente. Este Colegiado ressalta que, conforme informação contida nas Notas Explicativas do citado Fundo (item 06-e), em 11/10/2005 foi realizada a segregação dos encargos de amortização e juros das operações de crédito do FGTS com vencimento superior a cinco anos, na rubrica específica "Financiamento Habitacional Dívida Subordinada – (código 1.6.4.30.21), nos termos da Resolução CCFGTS nº 481, de 13/09/2005, que admite ao Agente Operador do FGTS, contratar Dívida Subordinada com o Agente Financeiro CAIXA, nos moldes da Resolução CMN nº 2.837, de 30/05/2001. Relativamente ao Relatório dos Auditores Independentes, constam duas ressalvas (itens 03 e 04), onde se consigna que o FGTS possui "créditos a receber" do FCVS, correspondentes a contratos habitacionais com cobertura do FCVS decorrentes de negociação de dívidas de agentes financeiros. Ressalta que o atual estágio apresenta um conjunto de contratos pendentes de análise e conferência e que, em conseqüência, "não seria possível identificar eventuais ajustes" os quais poderiam ser requeridos no processo, nos valores dos créditos ainda não homologados pelo FCVS, cujo saldo totaliza R\$ 1,25 bilhão (item 03). Destaca, ainda, que não foi possível aplicar os procedimentos de auditoria para adequação do saldo na rubrica "Depósitos Vinculados – Valores a Receber" (item 04). A Auditoria Interna, por sua vez, concluiu que o resultado dos exames realizados no "Processo Fornecer Informações Contábeis" está "Adequado com Ressalvas", tendo em vista "Riscos Decorrentes" de: I) Depósitos Vinculados do FGTS: a) no processo operacional, de fragilização diagnosticada na contabilização das subcontas, controle e concentração das informações;

b) conformidade pela inexistência de segregação de funções; c) imagem, pela repercussão negativa perante os órgãos de fiscalização e controle perante os fundistas; II) em Resíduo de Renegociação de Liquidandas e Repassadoras: a) de conformidade pelo não atendimento às determinações ao TCU; b) de imagem perante aos órgãos de fiscalização e de controle pelo não atendimento tempestivo às recomendações desses; III) em FCVS a Receber – FGTS e Créditos Vinculados a Receber – Outros: a) no operacional, pela fragilidade de controle manual e falta de atuação devido à persistência das deficiências nos lançamentos das subcontas; b) de conformidade, pela ausência de identificação da natureza dos lançamentos realizados manualmente; c) de imagem, pela repercussão negativa perante os órgãos de fiscalização e controle; IV) em Títulos e Valores Mobiliários: a) no operacional, pela inadequação da forma de apropriação contábil relativa às baixas processadas operacionalmente, tendo em vista a existência de fragilidade decorrente de falha humana. Diante do exposto, este Conselho Fiscal manifesta-se favorável à aprovação das demonstrações contábeis do Fundo, recomendando às áreas competentes da CAIXA que adotem as providências cabíveis para a regularização das ressalvas apontadas pelos Auditores Independentes, bem como dos pontos levantados pela Auditoria Interna – AUDIT, acima mencionados, cujos relatórios são levados ao conhecimento do Conselho Curador do FGTS – CCFGTS.

Brasília, 07 de março de 2006.

Maria do Socorro Almeida Araújo
Conselheira

Luiz Frederico de Bessa Fleury
Conselheiro

Ricardo Soriano de Alencar
Conselheiro

Norival da Silva
Presidente.

Parecer do Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal

O Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao disposto no Artigo 17, Inciso VII, alínea "e", do Estatuto da CAIXA, aprovado pelo Decreto nº 5.056, de 29.04.2004, apreciando a matéria e tomando por base o Relatório dos Auditores Internos da CAIXA, os Pareceres da KPMG Auditores Independentes e do Conselho Fiscal desta Empresa, aprovou as Demonstrações Contábeis do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, relativas ao Exercício 2005.

Brasília, 7 de março de 2006.

Alexandra Reschke
Conselheira

Hélio Tokeshi
Conselheiro

Lúcio da Silva Santos
Conselheiro

Manoel Felipe Rego Brandão
Conselheiro

Jorge Eduardo Levi Mattoso
Vice-Presidente

Joaquim Vieira Ferreira Levy
Presidente

Manifestação do Conselho Curador do FGTS

O CCFGTS tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e por meio da Resolução nº 510, de 29 de agosto de 2006, manifestou-se pela regularidade das Contas do FGTS relativas ao exercício de 2005.

Brasília, 29 de agosto de 2006.
(Publicada no D.O.U. de 06/09/06)

Luiz Marinho
Ministro de Estado
Ministério do Trabalho e Emprego